



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL 2026**

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte eventual e socorro.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A necessidade decorre da realização contínua de atividades institucionais, tais como eventos culturais, esportivos, educacionais e ações promovidas pelos Fundos Municipais de Assistência Social, do Idoso e da Saúde, que exigem deslocamento de usuários, servidores, atletas, estudantes e demais participantes. Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de frota própria suficiente e adequada para suprir, de forma eficiente e tempestiva, todas as demandas existentes, especialmente em situações eventuais, sazonais ou emergenciais.

Destaca-se também que o serviço de transporte é essencial para garantir o acesso da população a serviços públicos, especialmente na área da saúde, assegurando o deslocamento para consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas.

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Forma de execução: A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela secretaria requisitante.

A contratada deverá disponibilizar os veículos e motoristas habilitados nos dias, horários e locais previamente indicados pela Administração, observando as especificações de capacidade mínima previstas para cada item do Termo de Referência.

Os serviços compreenderão transporte eventual municipal, intermunicipal e interestadual, destinados à participação em eventos culturais, esportivos, educacionais, atendimentos na área da saúde, ações da assistência social e demais atividades institucionais promovidas pelo Município.

A quilometragem será contabilizada considerando o percurso efetivamente realizado, incluindo deslocamento de ida e retorno, conforme autorização emitida pelo Município.

3.2 - A vigência será a partir da data de Homologação até 1 ano.

3.3 - Indicação do fiscal do contrato:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Marlon Cesar Grando.

Fundo do Direito do Idoso: Maria Inês Arenhart.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Rafaela Cristina Bassotto Souza.

Secretaria Municipal de Saúde: Luiz Fernando Barbosa de Oliveira.

4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza eventual e variável da demanda, permitindo à Administração realizar as contratações conforme sua necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução com frota própria

Alternativa considerada inviável, diante:

- Insuficiência da frota municipal;
- Necessidade de motoristas adicionais;

b) Sistema de Registro de Preços – SRP

Alternativa considerada mais vantajosa, pois:

- Permite contratação conforme necessidade;
- Evita contratação de quantitativos desnecessários;
- Proporciona economicidade;
- Garante maior flexibilidade operacional.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada ao interesse público.

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento**.

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

As quantidades representam estimativa de consumo anual, podendo variar conforme a demanda efetiva da Administração.

| Item | Descrição | Quant | Unid | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|------|----------------|-------------|
| 01 | Transporte eventual para eventos do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo | 6.500 | KM | R\$ 8,05 | 52.325,00 |



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------------------|------------|
| | Municipal do Direito do Idoso, com capacidade mínima de 19 lugares. (Miniônibus / Van) | | | | |
| 02 | Transporte eventual para eventos do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Municipal do Direito do Idoso, ônibus com capacidade mínima de 40 a 48 lugares. (Ônibus) | 6.500 | KM | R\$ 10,11 | 65.715,00 |
| 03 | Transporte eventual para eventos do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Municipal do Direito do Idoso, ônibus com capacidade mínima de 20 a 30 lugares. (Micro-ônibus) | 6.500 | KM | R\$ 10,33 | 67.145,00 |
| 04 | Transporte para eventos culturais e esportivos, com veículo van com capacidade mínima de 15 lugares. (Miniônibus / Van) | 10.000 | KM | R\$ 8,05 | 80.500,00 |
| 05 | Transporte para eventos culturais e esportivos, veículo ônibus rodoviário com capacidade de 40 a 48 lugares. (Ônibus) | 10.000 | KM | R\$ 10,11 | 101.100,00 |
| 06 | Transporte para eventos culturais e esportivos, veículo micro ônibus com capacidade de 20 a 30 lugares. (Micro-ônibus) | 15.000 | KM | R\$ 10,33 | 154.950,00 |
| 07 | Transporte veicular (micro ônibus) em caráter emergencial - AUTO SOCORRO – conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. | 10.000 | KM | R\$ 10,33 | 103.300,00 |



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

| | | | | | |
|--------------|---|--------|----|------------------|-------------------|
| | Capacidade de 20 a 30 lugares. (Micro-ônibus) | | | | |
| 08 | Transporte eventual para consultas, cirurgias, retornos de consultas e outros procedimentos de saúde. Ônibus rodoviário com capacidade mínima de 40 a 48 lugares. (Fundo Municipal de Saúde) (Ônibus) | 10.000 | KM | R\$ 10,11 | 101.100,00 |
| 09 | Transporte eventual para consultas, cirurgias e retornos de consultas e outros procedimentos de saúde com veículo micro ônibus, com capacidade de 20 a 30 lugares (Fundo Municipal de Saúde) (Micro-ônibus) | 15.000 | KM | R\$ 10,33 | 154.950,00 |
| TOTAL | | | | | 881.085,00 |

8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Disponibilização de veículos em perfeito estado de conservação;
- Veículos licenciados e regularizados junto aos órgãos competentes;
- Motoristas habilitados conforme categoria exigida pelo CTB;
- Cumprimento das normas de segurança e transporte coletivo;
- Seguro obrigatório vigente;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Substituição imediata de veículo em caso de falha mecânica;

Atendimento sob demanda da Administração.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

9 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Dotação:

| |
|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |
| Despesa 30 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| Despesa 37 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| Despesa 48 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| Despesa 49 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| Despesa 41 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| Despesa 46 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| Despesa 52 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| Despesa 58 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Despesa 98: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – PSB - FNAS |
| Despesa 99: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – PSB - FEAS |
| Despesa 106: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – IGD – Bolsa Família |
| Despesa 344: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recursos Próprios |
| Despesa 101: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – PSE - FEAS |
| Despesa 102: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – PSE - FNAS |
| FUNDO DE DIREITO DO IDOSO |
| Despesa 84: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fundo de Direito do Idoso. |
| SAÚDE |
| Despesa 147 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| Despesa 347 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| Despesa 200 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| Despesa 206 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |

Previsão de Gastos: R\$ 881.085,00

10. SUBCONTRATAÇÃO:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

10.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

10.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

12 – GESTÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas-SC, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os regulamentos internos aplicáveis.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e pela adoção das providências necessárias à regularidade da execução.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
- b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.
- e) O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.
- f) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- g) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atender a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação e requisitos de contratação identificados no TR – Termo de Referência que competem a contratada.
- h) Responsabilização integral da contratada pelos salários, diárias, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao pessoal alocado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- i) Manutenção da disciplina nos locais de serviço, retirando empregados com conduta inadequada no prazo máximo de 24 horas após notificação.
- j) A empresa deverá assegurar abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, reparos, documentação e demais providências necessárias à execução contínua do serviço.

14- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DA EMPRESA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

15 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, decorrentes da variação do preço dos combustíveis, serão avaliados pela Contabilidade e Controladoria Municipal com base em critérios estritamente técnicos e objetivos, vedada a utilização de pesquisas de mercado diretas ou orçamentos locais.

16.2 A validação da planilha de custos e o consumo de combustível por quilômetro rodado ficarão adstritos aos coeficientes técnicos máximos de consumo em Litros por Quilômetro (L/km) estabelecidos nesta cláusula.

16.3 Os coeficientes foram definidos com base na convergência metodológica entre a Instrução Técnica da Planilha GEIPOT (Ministério dos Transportes), o Manual de Diretrizes do Transporte Escolar da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED/SC), conforme tabela abaixo:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS


| Tipo de Veículo | Capacidade | Coeficiente em Asfalto/Urbano | Coeficiente em Terra/Rural |
|------------------|-----------------|----------------------------------|-------------------------------|
| Miniônibus / Van | Até 21 lugares | 7,1 km/L | 4,8 km/L |
| Micro-ônibus | 22 a 32 lugares | 4,2 km/L | 2,9 km/L |
| Ônibus | 33 a 41 lugares | 3,3 km/L | 2,5 km/L |

17 – DO PAGAMENTO:

17.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

17.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

17.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

| Responsável pelo Termo de Referência | Chefia Imediata |
|--|--|
| Nome: Lucas Ricardo Debus. Função: Diretor de Compras e Licitações.  Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 27/05/2026 14:54:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br | Nome: Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro. Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Assinatura:

Assinatura:

Catanduvas, 25 de maio de 2026.